



EDITAL Nº 276/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE CLIMA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 23/2026 - Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a **Seleção de Preceptores e Orientadores de Serviço para preenchimento de vaga remanescente de Orientador de Serviço do Projeto PET-Saúde Clima do Câmpus do Pantanal e para formação de cadastro de reserva de Preceptores e Orientadores de Serviço dos Projetos PET-Saúde Clima do Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Coxim.**

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar Preceptores e Orientadores de Serviço para preenchimento de vaga remanescente de Orientador de Serviço do Projeto PET-Saúde Clima do Câmpus do Pantanal e para formação de cadastro de reserva de Preceptores e Orientadores de Serviço dos Projetos PET-Saúde Clima do Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Coxim.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.3. As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

1.3.1. Contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

1.3.2. Preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

1.3.3. Ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal

e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

1.3.4. Estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 09/07 a 12/07/2026
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj UFMS	13/07/2026
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diped/Prograd	14/07/2026
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	Até 15/07/2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 16/07/2026
Envio do Resultado da Análise dos Recursos pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diped/Prograd	17/07/2026
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir do dia 17/07/2026

3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CONCESSÃO

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vaga remanescente de Orientador de Serviço do Projeto PET-Saúde Clima do Câmpus do Pantanal e para formação de cadastro de reserva de Preceptores e Orientadores de Serviço dos Projetos PET-Saúde Clima do Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Coxim, conforme distribuição abaixo:

3.1.1. Preceptor:

UNIDADE	TOTAL DE VAGAS	SECRETARIA
Câmpus do Pantanal (CPan)	Educador Físico - CR Enfermeiro - CR Psicólogo - CR	Preceptor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá
Câmpus de Coxim (CPCX)	Enfermeiro - CR Psicólogo - CR	Preceptor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Coxim
TOTAL	-	

3.1.2. Orientador de Serviço:

UNIDADE	TOTAL DE VAGAS	SECRETARIA
Câmpus do Pantanal (CPan)	01 + CR	Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá
TOTAL	01 + CR	

3.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas remanescentes ofertadas neste Edital comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a

vigência do Projeto PET-Saúde Clima, conforme a necessidade da Coordenação do respectivo Projeto e observada a ordem de classificação.

3.3. Em cumprimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, este Edital observará a reserva de vagas para ações afirmativas, aplicável ao conjunto das vagas ofertadas para as funções de Preceptor e Orientador de Serviço, conforme a legislação e a normativa vigente.

3.3.1. As vagas reservadas estão incluídas no total de vagas previstas neste Edital, observadas as modalidades de ampla concorrência e vagas reservadas.

3.3.2. Considerando o quantitativo reduzido de vagas para as funções de Preceptor e Orientador de Serviço, a distribuição das vagas reservadas será realizada pela Coordenação do respectivo Projeto, na medida do possível, observando-se os critérios de proporcionalidade, alternância, elegibilidade dos(as) candidatos(as) e as necessidades do projeto.

3.3.3. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, nos termos deste Edital.

3.3.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.5. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

3.4. As bolsas destinadas aos preceptores do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2.

3.5. As bolsas destinadas aos orientadores de serviço do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categorias NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil do participante.

3.6. O candidato que estiver vinculado ou que tenha se desligado de outro projeto PET-Saúde em execução para concorrer às vagas deste Edital será desclassificado.

3.7. A bolsa referente ao PET-Saúde serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses e não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.8. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá ser participante do PET Saúde Clima:

4.1.1. **Preceptor:** profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) com atuação nos territórios onde o projeto será desenvolvido e sua participação em ações de integração ensino-serviço-comunidade.

4.1.2. **Orientador de Serviço:** trabalhador de saúde que exerça função de supervisão docente-assistencial em campo e que comprove experiência ou atuação em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades relacionados à equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou aos determinantes socioambientais da saúde.

4.2. Os participantes devem atender também os seguintes requisitos:

a) possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no PET-Saúde;

- b) não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação; e
- c) não estar vinculado, na condição de bolsista, a outro projeto PET-Saúde em execução, ressalvada a hipótese de participação sem bolsa, observadas as normas e orientações do Ministério da Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao(à) trabalhador(a) da saúde selecionado como **Preceptor**:

- a) orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde, no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a);
- b) exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c) realizar o registro da frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal; e
- d) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado.

5.1.1. O candidato selecionado como Preceptor compromete-se a providenciar seu cadastro ou regularização junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pois esse dado é exigido para cadastramento no Sistema utilizado pelo Ministério da Saúde no âmbito do PET-Saúde Clima.

5.2. Compete ao(à) trabalhador(a) da saúde selecionado como **Orientador(a) de Serviço**:

- a) colaborar na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais de saúde;
- b) contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- c) atuar como mediador entre as instituições de saúde e população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
- d) preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato a **Preceptor** deverá:

- I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e
- II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados, conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:
 - a) curriculum Vitae no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e contendo os itens da tabela de pontuação e;
 - b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, dos últimos 5 anos, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no anexo I deste Edital e disponível no SIGProj.
 - c) cópia do(s) diploma(s) de graduação na área da saúde;
 - d) cópia do(s) certificado(s) de pós-graduação; e

e) comprovação de que possui experiência profissional e vinculação aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme anexo I deste Edital.

6.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.

6.3. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato a **Orientador de Serviço** deverá:

I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e

II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados, conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) curriculum Vitae no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e contendo os itens da tabela de pontuação; e

b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, dos últimos 5 anos, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no anexo I deste Edital e disponível no SIGProj.

c) cópia do(s) diploma(s) de graduação;

d) cópia do(s) certificado(s) de pós-graduação;

e) comprovação de que possui experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde, conforme anexo I deste Edital.

6.3.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.

6.4. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO".

6.5. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital é exclusiva do candidato.

6.6. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento do candidato.

6.7. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo de seleção referente ao presente Edital.

7.2. Será avaliado no processo de seleção de Preceptor e de Orientador de Serviço:

7.2.1. Correta inserção dos documentos obrigatórios no SIGProj, conforme item 6.2 e 6.3 deste Edital;

7.2.2. Análise do Currículo Lattes dos candidatos.

7.2.2.1. A pontuação das atividades, dos últimos 5 anos, descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação apresentadas no anexo I, deste Edital:

a) o candidato é responsável pelo preenchimento da tabela apresentada no anexo I deste Edital, disponível no SIGProj e anexando-a no SIGProj no ato da inscrição; e

b) será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para cada uma das três dimensões (Formação, Experiência Docente/Pedagógica, Experiência Profissional), garantindo um peso igual para cada uma delas. A pontuação final/nota final do candidato será obtida, por meio da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das três dimensões:

$$MA = [(FORM) + (EXP.DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3$$

7.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a distribuição das vagas contidas na tabela do item 3.1. e de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I deste Edital.

7.2.4. As vagas que não tiverem inscritos que atendam aos requisitos poderão ser remanejadas entre os grupos ou, a critério da Coordenação do respectivo Projeto, respeitando-se a necessidade e o perfil técnico exigido pelo projeto.

7.2.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação na Seção Profissional;
- b) maior pontuação na Seção Experiência Docente/Pedagógica;
- c) maior pontuação na Seção Experiência Formação;
- d) ter participado de outras etapas do PET-Saúde na UFMS;
- e) maior tempo de graduação na área da saúde; e
- f) idade mais elevada.

7.3. Será indeferida a inscrição que:

- a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 6.2 e 6.3 deste Edital; e
- b) não atender os requisitos para participação no programa, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar à Sepae/Diped/Prograd, via processo SEI, a Ata de Resultado Preliminar, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital.

8.2. O Resultado Preliminar será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme anexo II deste Edital.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, via e-mail, no endereço: sepae.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Preceptor/Orientador de Serviço-PET-Saúde Clima".

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção, se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O Resultado Final será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepae.prograd@ufms.br.

10.6. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação;
- b) Anexo II – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola; e
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Trans.

Campo Grande, 08 de julho de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(Edital nº 276/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
I. Curso Técnico na área da Saúde	2,0	
II. Graduação em qualquer área, exceto da saúde	3,0	
III. Graduação na área da Saúde	4,0	
IV. Especialização Lato Sensu	5,0	
V. Mestrado.	7,0	
VI. Doutorado.	10,0	
TOTAL DE PONTOS FORMAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
VI. Docência	5,0/semestre	
VII. Tutor/ Preceptor ou Orientador de Serviço	10,0/programa/ano	
VIII. Tutor/Preceptor ou Orientador de Serviço do PET-Saúde ou Afirmar-SUS	15,0/programa/ano	
IX. Facilitador/Elaborador de material didático.	5,0/ facilitação e/ou material produzido	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
X. Atuação em Coordenação/Supervisão/Gestão em Saúde	5,0/semestre	
XI. Atuação em Coordenação Projeto PET Saúde	7,5/semestre	
XII. Se Preceptor: experiência profissional e vinculação aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS	7,5/semestre	

XIII. Se orientador de serviço: experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde	7,5/semestre	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
*TOTAL PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		

*MÉDIA ARITMÉTICA DOS TOTAIS DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, DE EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Candidato: Nº da Inscrição (protocolo SIGProj)

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO E NOTA FINAL DO CANDIDATO	
ETAPAS	TOTAL DE PONTOS
FORMAÇÃO	
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOTA FINAL DO CANDIDATO (MÉDIA) MA= [(FORM) + (EXP DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3	

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital nº 276/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: CLIMA, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, N° da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, trabalhador da saúde candidato à vaga de Preceptor, participante da SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: CLIMA, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de ____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO
(Edital nº 276/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____ que sou:

(☐) Preto (☐) Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA
(Edital nº 276/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao
Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____,
que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____,
situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA
(Edital nº 276/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao
Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____,
que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____,
situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita

com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO TRANS
(Edital nº 276/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, a minha identidade trans. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PET SAÚDE CLIMA, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 08/07/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6519335** e o código CRC **BFC3EEEB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16

SEI nº 6519335